



# LOA 2014

Lei nº 2.022, de 08 de janeiro de 2014

Prefeitura Municipal de Palmas





## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

### LEI Nº 2.022, DE 08 DE JANEIRO DE 2014.

Estima a receita e fixa a despesa, estabelecendo o Programa de Trabalho do município de Palmas, para o exercício financeiro de 2014, e dá outras providências.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE PALMAS** aprova e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

#### TÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art. 1º Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício financeiro de 2014, no montante de R\$ 940.366.750,00 (Novecentos e Quarenta Milhões, Trezentos e Sessenta e Seis Mil Setecentos e Cinquenta Reais), compreendendo, nos termos do art. 165, § 5º, da Constituição Federal:

I - o orçamento fiscal referente aos Poderes do Município, seus fundos, órgãos e entidades da administração direta e indireta;

II - o orçamento da seguridade social, abrangendo todas as entidades e órgãos da administração direta e indireta a ela vinculados.

*Parágrafo único.* As metas e prioridades consubstanciadas nesta Lei foram estabelecidas em consonância com o Plano Plurianual - PPA 2014/2017 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias do Município - LDO 2014.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

### TÍTULO II DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

#### CAPÍTULO I DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º A receita total estimada no orçamento fiscal e da seguridade social é de R\$ 940.366.750,00 (Novecentos e Quarenta Milhões, Trezentos e Sessenta e Seis Mil Setecentos e Cinquenta Reais)

*Parágrafo único.* Incluem-se nesse total:

a) R\$ 321.833.150,00 (Trezentos e Vinte e Um Milhões Oitocentos e Trinta e Três Mil e Cento e Cinquenta Reais) de recursos próprios, oriundos da Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios, do ICMS, do IPVA, das demais transferências e dos recursos diretamente arrecadados pelo Tesouro Municipal;

b) R\$ 135.215.545,00 (Cento e Trinta e Cinco Milhões Duzentos e Quinze Mil e Quinhentos e Quarenta e Cinco Reais) de recursos vinculados à Manutenção e Desenvolvimento do Ensino - MDE e Ações de Serviços Públicos em Saúde - ASPS;

c) R\$ 183.633.380,00 (Cento e Oitenta e Três Milhões Seiscentos e Trinta e Três Mil e Trezentos e Oitenta Reais), de recursos vinculados ao Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB e às Transferências do Sistema Único de Saúde - SUS;

d) R\$ 299.508.290,00 (Duzentos e Noventa e Nove Milhões Quinhentos e Oito Mil Duzentos e Noventa Reais) de recursos vinculados às fontes de convênios, operações de crédito internas e externas, multas de trânsito, CIDE, Banco do Povo, iluminação pública, contribuição do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

- FNDE; indenizações e contribuições dos servidores para o Regime de Previdência Próprio e de demais recursos vinculados.

Art. 3º A receita total, proveniente da arrecadação dos tributos e de outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação vigente, conforme discriminada nos Anexos desta Lei, é estimada conforme o seguinte desdobramento:

**R\$1,00**

<b>Especificação</b>	<b>Valor</b>
<b>RECEITAS CORRENTES</b>	<b>801.032.940</b>
Receita Tributária	161.677.800
Receita de Contribuições	29.194.800
Receita Patrimonial	39.066.100
Transferências Correntes	542.657.490
Outras Receitas Correntes	24.980.290
<b>RECEITA DE CAPITAL</b>	<b>189.439.130</b>
Operações de Crédito	99.460.730
Alienação de Bens	1.000.000
Amortização de Empréstimos	1.877.300
Transferências de Capital	87.101.100
<b>RECEITA INTRA-ORÇAMENTÁRIA</b>	<b>20.338.100</b>
<b>DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE</b>	<b>(66.986.960)</b>
<b>TOTAL DAS RECEITAS</b>	<b>940.366.750</b>

### CAPÍTULO II

#### DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 4º A despesa total fixada nos orçamentos fiscal e da seguridade social é de R\$ 940.366.750,00 (Novecentos e Quarenta Milhões, Trezentos e Sessenta e Seis Mil Setecentos e Cinquenta Reais), observado o Programa de



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Trabalho constante do Anexo Único desta Lei, distribuída entre os órgãos/unidades, conforme o seguinte desdobramento:

 PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS LEI Nº 2022, DE 08 DE JANEIRO DE 2014		FONTE DE RECURSO		TOTAL
		RECUSOS PROPRIO	RECURSOS VINCULADO	
COD	ORGÃO - UNIDADE GESTORA	Valor	Valor	Valor
<b>01</b>	<b>PODER LEGISLATIVO</b>	<b>25.223.526</b>		<b>25.223.526</b>
1000	CAMARA MUNICIPAL DE PALMAS	25.223.526		25.223.526
<b>03</b>	<b>PODER EXECUTIVO</b>	<b>296.609.624</b>	<b>618.533.600</b>	<b>915.143.224</b>
1100	SECRETARIA DE ASSUNTOS JURIDICOS	10.122.714		10.122.714
1200	SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, DEFESA CIVIL E TRANSITO	22.751.124	5.100.000	27.851.124
1300	SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPARENCIA E CONTROLE INTERNO	1.752.500		1.752.500
1400	AGENCIA MUNICIPAL DE TURISMO	1.938.000	6.694.946	8.632.946
1500	FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	703.730	500.000	1.203.730
1600	FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	12.091.900	1.000.000	13.091.900
1800	SECRETARIA MUNICIPAL DE ACESSIBILIDADE, MOBILIDADE E TRANSPORTE	5.442.520	5.000.000	10.442.520
2100	GABINETE DO PREFEITO	2.952.772		2.952.772
2500	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTAO	13.398.000	18.653.513	32.051.513
2600	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E EMPREGO	5.524.860	2.000.000	7.524.860
2700	SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	12.391.700		12.391.700
2900	SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCACAO	19.374.000	190.465.342	209.839.342
3100	SECRETARIA MUNICIPAL DA HABITACÃO	5.432.036		5.432.036
3200	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	15.105.257	165.080.915	180.186.172
3300	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL	8.609.275	2.464.000	11.073.275
3500	SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA-ESTRUTURA E SERVIÇOS PÚBLICOS	66.299.144	100.313.297	166.612.441
3700	SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL	13.323.000		13.323.000
5100	SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS	11.730.000	2.172.618	13.902.618
5200	INSTITUTO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO DE PALMAS	3.017.093		3.017.093
5300	ADMINISTRACAO GERAL - ENTIDADE SUPERVISIONADA	41.475.003		41.475.003
5500	SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO URBANO	9.523.623		9.523.623
5600	SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO	5.497.745		5.497.745
5800	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	2.060.734	6.878.889	8.939.623
5900	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA ECONOMIA SOLIDARIA - BANCO DO POVO		1.877.300	1.877.300
6100	INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE PALMAS - PREVIPALMAS		69.941.100	69.941.100
6200	FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL	56.000	2.100.000	2.156.000
6300	FUNDO MUNICIPAL DE MANUTENÇÃO DA ILUMINAÇÃO PUBLICA	105.700	10.346.200	10.451.900
6400	FUNDO GARANTIDOR DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS		524.980	524.980
6500	FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL	700.000	5.000.000	5.700.000
6700	FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE	150.000	1.000.000	1.150.000
6800	FUNDO MUNICIPAL DA CULTURA	200.000	1.800.000	2.000.000
6900	FUNDO MUNICIPAL DE CAPACITAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO DOS SERVIDORES PUBLICOS		600.000	600.000
7100	FUNDAÇÃO CULTURAL DE PALMAS	4.730.000	19.020.500	23.750.500
7200	FUNDO MUNICIPAL DO CEMITÉRIO	50.000		50.000
7300	FUNDO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO	50.000		50.000
7400	FUNDO MUNICIPAL DO ESPORTE	51.194		51.194
<b>TOTAL GERAL</b>		<b>321.833.150</b>	<b>618.533.600</b>	<b>940.366.750</b>



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

### CAPÍTULO III

#### DA AUTORIZAÇÃO PARA A ABERTURA DE CRÉDITOS ADICIONAIS

Art. 5º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares por decreto, nos termos que dispõe a Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para as unidades da Administração Direta, Indireta e seus Fundos Municipais, até o limite de 10% do total da despesa fixada no art. 4º desta lei, criando, se necessário, elementos de despesa e fontes de recursos dentro de cada projeto, atividade ou operações especiais.

Art. 6º. Ficam excluídos do limite estabelecido no art. 5º desta lei os créditos adicionais suplementares:

I – abertos com recursos provenientes do excesso de arrecadação, calculado com base na expectativa de arrecadação, e do superávit financeiro, apurado no balanço do exercício anterior;

II – abertos com recursos provenientes da Reserva de Contingência;

III – destinados a reforço nas dotações de pessoal (grupo de despesa 31), juros da dívida (grupo de despesa 32), e amortizações (grupo de despesa 46);

IV – destinados a suprir insuficiência nas fontes recursos de convênios e operações de crédito (Fontes: 0298.00.000, 0299.00.000, 0498.00.000, 0600.00.000, 2015.00.000, 5015.00.000) e seus detalhamentos;

V – destinados a suprir insuficiência nas dotações de contrapartida de convênios, de operações de créditos e de contratos.

Art. 7º Fica a Secretaria de Planejamento e Gestão, unidade central de orçamento, autorizada a movimentar, por portaria, dotações em cada órgão e unidade, exclusivamente para os casos em que o elemento de despesa a ser suplementado ou anulado seja da mesma ação, categoria econômica, grupo de despesa, fonte, sem onerar o limite estabelecido no art. 5º desta lei.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMAS

Art. 8º. Os créditos adicionais suplementares a que se referem os arts. 5º, 6º, desta lei, terão sua abertura detalhada ao nível de elemento de despesa e especificação das fontes de recursos.

### CAPÍTULO IV

#### DA AUTORIZAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E EMISSÃO DE TÍTULOS DA DÍVIDA PÚBLICA

Art. 9º Fica o Poder Executivo autorizado a realizar operações de crédito através de emissão de Títulos da Dívida Pública, ou de empréstimos internos e externos com organismos nacionais e internacionais, dentro dos limites estabelecidos em resoluções do Senado Federal.

§ 1º Os prazos de amortização, carência e outras condições de operações de crédito a serem contratadas, obedecerão às normas vigentes estabelecidas pelos órgãos gestores dos programas e pelas autoridades monetárias federais.

Art. 10 Fica autorizada a contratação de operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 30% (trinta por cento) da receita estimada nesta Lei.

Art. 11º Esta Lei entra em vigor a partir de 01 de janeiro de 2014.

PALMAS, aos 08 dias do mês de janeiro de 2014.

**RAIMUNDO RÉGO DE NEGREIROS**

Prefeito de Palmas em exercício